



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO 2026-QVDRM

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** e a **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**, tendo por objeto a Contratação de serviços de docentes conteudistas, docentes, docente assistente e assessor técnico, visando à capacitação de servidores da SEJUS envolvidos com a contratação de obras de engenharia com foco na arquitetura penal.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, 236 Ed. Fábio Ruschi, 9º andar – Centro – Vitória/ES – 29.010-150, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado de Infraestrutura e Tecnologia - SIT, **Sr. FILIPE LUBE**, Matrícula nº 3117928 doravante denominada **CONCEDENTE** e a **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.964.162/0001-24, com sede em Rua Francisco Fundão, nº 155, Bairro: Morada de Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.062-545, doravante denominada **EXECUTANTE**, representada por sua Diretora-Geral, **Sra. CAROLINA FREIRE PITOL**, Matrícula nº 4897412, em conformidade com os autos do processo nº 2026-QVDRM e com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 12.485, de 21 de julho de 2025 (LDO para 2026); no Decreto Estadual nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a descentralização orçamentária ao executante, que operacionalize, mediante credenciamento, a contratação de docentes, docentes conteudistas, docentes assistentes e assessor técnico destinados à execução de curso presencial de capacitação de servidores da SEJUS sobre contratação de obras de engenharia nas modalidades integrada e semi-integrada, com foco na arquitetura penal e nas Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

contribuindo para o cumprimento das metas do Plano Pena Justa e para a melhoria da infraestrutura do sistema penitenciário capixaba, conforme Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** para a **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

- a)** descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b)** prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c)** avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d)** colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e)** aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

- a)** elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b)** proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;

d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor total de **R\$ 25.430,40** (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), para o período de agosto de 2026, sendo a distribuição dos recursos no respectivo exercício definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, **Funcional Programática:** 10.46.101.14.421.0053.2119 - Manutenção do Sistema Prisional, **Gestão/Unidade:** 460101, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.36.28 – Serviços de Seleção, Treinamento, Formação e Capacitação / 3.3.90.47.18 – Contribuições Previdenciárias Sobre Serviço de Pessoa Física, **Fonte:** 1.5.00.000000 ou 2.5.00.000000, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação, vigorará de agosto de 2026 até outubro de 2026, a partir da sua assinatura acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

FILIPPE LUBE

Subsecretário de Estado de Infraestrutura e Tecnologia – SIT/Sejus.
(assinado eletronicamente)

CAROLINA FREIRE PITOL

Diretora-Geral da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP.
(assinado eletronicamente)



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM FAVOR DA EESP PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCENTES CONTEUDISTAS, DOCENTES, DOCENTE ASSISTENTE E ASSESSORES TÉCNICOS, QUE ATUARÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SEJUS ENVOLVIDOS COM A CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COM FOCO NA ARQUITETURA PENAL

Vitória

2026



1. DADOS DO CONCEDENTE E RESPONSÁVEL

1.1. Órgão/Entidade Concedente
Nome: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS
CNPJ/MF: 36.388.023/0001- 62
Endereço: Avenida Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Centro.
Cidade/UF/CEP: Vitória/ES
Contato: gabinete@sejus.es.gov.br
1.2. Representante Legal do Órgão Concedente
Nome: Filipe Lube
Cargo: Subsecretário de Estado de Infraestrutura e Tecnologia – SIT/SEJUS / Analista do Executivo
Contato: sit@sejus.es.gov.br
1.3. Responsável Técnico pelo Projeto
Nome: Alaor Pinto Ferreira Filho
Cargo: Gestor de Projetos / Policial Penal – GAB/SIT
Contato: sit@sejus.es.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto
Contratação de serviços de docentes conteudistas, docentes e docente assistente com formação em engenharia e arquitetura e urbanismo e assessores técnicos, visando a capacitação de servidores desta SEJUS.
2.2. Duração Total do Projeto e Vigência
Início: Setembro/2026
Término: Outubro/2026
Duração Total: 2 turmas com 4 dias de duração



3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO, OBJETO E OBJETIVOS

O presente projeto visa à descentralização de recursos orçamentários da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo (SEJUS) em favor da Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP), destinados à contratação de serviços de docentes especializados para a realização de curso de capacitação voltado aos engenheiros e arquitetos lotados na Gerência de Arquitetura e Engenharia (GEARE/SIT). A capacitação dos servidores lotados na GEARE, tem como eixo central a instrução para a contratação de obras de engenharia na modalidade integrada e semi-integrada, com foco nos padrões técnicos e normativos estabelecidos pelas Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, editadas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), nos termos da Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), com atualização de 2019.

3.1. Objeto

O objeto do presente projeto consiste na contratação de serviços de docentes especializados para ministrar curso de capacitação destinado aos engenheiros e arquitetos da Gerência de Arquitetura e Engenharia (GEARE/SIT) da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo (SEJUS), com conteúdo voltado à **“Contratação de obras de engenharia na modalidade integrada e semi-integrada, com foco na arquitetura penal estabelecida pelas Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN”**. A contratação dos docentes será operacionalizada pela ESESP, mediante processo de credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente alinhada à missão institucional da ESESP de promover a qualificação e o desenvolvimento dos servidores públicos do Estado do Espírito Santo.

3.2. Contextualização e Justificativa

O sistema prisional brasileiro encontra-se em situação declarada pelo Supremo Tribunal Federal como "estado de coisas inconstitucional", reconhecido desde o julgamento cautelar da ADPF nº 347 e confirmado no julgamento de mérito realizado em 4 de outubro de 2023. A decisão do STF determinou que a União, os Estados e o Distrito Federal, em cooperação com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ), elaborassem planos nacionais e estaduais para a superação desse estado, com implementação obrigatória em até três anos contados da homologação, com prestação de contas ao Supremo a cada seis meses.



Em atendimento a essa determinação judicial, foi elaborado e homologado pelo STF o Plano Nacional denominado "**Pena Justa**", estruturado em quatro eixos: (i) controle da entrada e das vagas do sistema prisional; (ii) qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional; (iii) processo de saída da prisão e de reintegração social; e (iv) políticas de não repetição do estado de coisas inconstitucional. O Plano prevê 307 metas totais a serem alcançadas, abrangendo, entre outras, a melhoria da infraestrutura dos estabelecimentos penais e a capacitação dos profissionais responsáveis pelo planejamento e contratação de obras.

No âmbito do Plano Pena Justa, os Estados Federados (incluindo o Estado do Espírito Santo) apresentaram seus respectivos Planos de Ação Estaduais, nos quais assumiram compromissos concretos perante o STF, dentre eles a capacitação dos profissionais de arquitetura e engenharia lotados nos órgãos do sistema penitenciário para a contratação de obras nas modalidades integrada e semi-integrada, com observância das **Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal**, editadas por meio da Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), com atualização de 2019, hoje geridas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN).

No Estado do Espírito Santo, a execução dessas obrigações compete à Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), por meio de sua Gerência de Arquitetura e Engenharia (GEARE/SIT), unidade técnica responsável pelo planejamento, contratação e fiscalização de obras de engenharia e arquitetura voltadas à infraestrutura do sistema penitenciário estadual. As modalidades de contratação integrada e semi-integrada, previstas na Lei nº 14.133/2021, impõem ao corpo técnico da Administração conhecimentos específicos sobre elaboração e análise de anteprojetos, projetos básicos e executivos, critérios de segurança, tipologia arquitetônica, parâmetros de capacidade e lotação, orçamentação e gestão contratual, todos em conformidade com os padrões normativos das Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN.

A ausência de capacitação técnica especializada nessa área expõe a Administração Pública a riscos de sobrepreço, execução inadequada de projetos, descumprimento das metas do Plano Pena Justa e, conseqüentemente, ao risco de responsabilização perante o Supremo Tribunal Federal pelo não cumprimento de suas metas. Nesse contexto, o presente projeto de capacitação responde a uma **obrigação de natureza constitucional, judicial e institucional**, diretamente vinculada ao cumprimento do Plano de Ação do Estado do Espírito Santo nos autos da ADPF nº 347.

3.3. Objetivos



3.3.1 Objetivo Geral: Capacitar os engenheiros e arquitetos da Gerência de Arquitetura e Engenharia (GEARE/SIT) da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo (SEJUS) para a instrução, gestão e fiscalização de contratos de obras de engenharia nas modalidades integrada e semi-integrada, com domínio técnico e normativo alinhado às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN, em cumprimento às metas do Plano de Ação Estadual apresentado nos autos da ADPF nº 347 perante o Supremo Tribunal Federal, visando à melhoria da qualidade das vagas e da infraestrutura do sistema penitenciário capixaba.

3.3.2 Objetivos Específicos:

Dominar o marco legal e regulatório aplicável às contratações integradas e semi-integradas de obras de engenharia nos termos da Lei nº 14.133/2021, com ênfase nos regimes de execução contratual aplicáveis à infraestrutura penal e nas obrigações decorrentes do Plano Pena Justa e do Plano de Ação Estadual apresentado nos autos da ADPF nº 347 do STF.

Capacitar os servidores engenheiros e arquitetos para a elaboração, análise e aprovação de anteprojetos, projetos básicos e executivos de arquitetura penal, em conformidade com os parâmetros técnicos das “Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCP nº 9/2011, atualizada em 2019)”, incluindo tipologia arquitetônica, programas de necessidades, parâmetros de segurança, acessibilidade, conforto ambiental e capacidade de lotação dos estabelecimentos penais.

Desenvolver competências técnicas para a gestão e fiscalização de contratos de obras de engenharia em estabelecimentos penais, abrangendo critérios gerais de medição e orçamentação, controle de cronograma físico-financeiro, conformidade com normas técnicas da ABNT e padrões exigidos pela SENAPPEN, visando ao cumprimento das metas de melhoria da ambiência e da estrutura prisional previstas no Plano Pena Justa — Eixo II (Qualidade da Ambiência, dos Serviços Prestados e da Estrutura Prisional) —, com a consequente proteção do erário e mitigação de riscos contratuais e institucionais.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROJETO

4.1 Motivação Legal e Estratégica:

Como é de conhecimento no âmbito da Administração Pública Estadual, a Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) é o órgão competente para promover a formação, capacitação e o desenvolvimento dos servidores públicos do Estado do Espírito Santo. No exercício dessas atribuições institucionais, a ESESP atuará



como executora das ações formativas objeto da presente descentralização, operacionalizando a contratação de docentes especializados por meio de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando caracterizada a inviabilidade de competição, inclusive nos casos em que a Administração opta por credenciar interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos.

A operacionalização das contratações dar-se-á por meio do procedimento de credenciamento, nos moldes do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, instrumento pelo qual permite à ESESP selecionar e habilitar previamente os profissionais aptos a prestar serviços de docência.

A descentralização de recursos orçamentários da SEJUS em favor da ESESP está amparada nos normativos estaduais aplicáveis e nas diretrizes da Instrução de Serviço nº 003/2026 da ESESP, que regulamenta os processos de descentralização de recursos orçamentários destinados à Escola, fixando os critérios de elaboração, análise e aprovação dos Termos de Referência em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e demais disposições da Lei nº 14.133/2021. A presente proposta atende integralmente a esses requisitos, configurando iniciativa legalmente fundamentada, institucionalmente alinhada e estrategicamente necessária ao cumprimento das metas assumidas pelo Estado do Espírito Santo nos autos da ADPF nº 347, com vistas à melhoria da qualidade das contratações de infraestrutura penitenciária e à proteção do erário público.

4.1 Vinculação às Prerrogativas Institucionais da ESESP e ao Regime Jurídico da Contratação:

No exercício dessas atribuições institucionais, a ESESP atuará como executora da presente descentralização, operacionalizando a contratação de docentes especializados por meio de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que se admite a contratação direta em razão da inviabilidade de competição, mediante o credenciamento de profissionais que atendam aos requisitos previamente estabelecidos e que detenham conhecimento nas áreas técnicas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

A operacionalização das contratações se dará por meio do procedimento de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que permite à ESESP selecionar e habilitar previamente profissionais aptos a prestarem serviços de docência.

A descentralização de recursos orçamentários da SEJUS em favor da ESESP para a contratação dos serviços docentes está fundamentada especialmente nas diretrizes instituídas pela Instrução de Serviço nº 003/2026 da ESESP, publicado



no DIO/ES em 12/01/2026, que regulamenta os processos de descentralização de recursos orçamentários destinados à Escola, fixando os critérios de elaboração, análise e aprovação dos Termos de Referência, em plena consonância com o art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, o presente projeto está lastreado na determinação judicial do STF nos autos da ADPF nº 347, nos compromissos assumidos pelo Estado do Espírito Santo no âmbito do Plano Pena Justa, da Nova Lei de Licitações sob o nº 14.133/21 e da Resolução CNPCP nº 9/2011 (SENAPPEN), e nas atribuições institucionais da ESESP. Nestes termos, a execução do objeto pretendido é indispensável para o adequado cumprimento das metas assumidas de infraestrutura penitenciária do Estado do Espírito Santo em sede do Plano Pena Justa.

5. PÚBLICO-ALVO

O presente projeto destina-se aos servidores públicos estaduais ocupantes de cargos de Engenheiro, Arquiteto e Urbanista e demais profissionais diretamente envolvidos nos processos de contratação de obras, lotados em setores finalísticos destas áreas do conhecimento. Esses servidores são os responsáveis pelo planejamento, instrução, acompanhamento e fiscalização das contratações de obras de engenharia voltadas à infraestrutura do sistema penitenciário estadual. A delimitação desse público justifica-se pela natureza técnica e especializada da capacitação proposta, assim como pelo vínculo funcional dos participantes com as obrigações assumidas pelo Estado perante o Supremo Tribunal Federal.

5.1 Público-Alvo e Quantitativo Estimado

Oferta (curso/aula) Proposta	Título/Sigla	Público-Alvo de cada Oferta/Formação	Quantitativo Estimado de Vagas por turma	Nº de Turmas
I	Contratação de Obras de Engenharia nas Modalidades Integrada e Semi-integrada com Foco na Arquitetura Penal — SENAPPEN.	Engenheiros, Arquitetos e Urbanistas e demais servidores diretamente envolvidos em processos de contratação de obras.	15	2
TOTAL			30	2

6. ESTRUTURA, CONTEÚDO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES



6.1. Estrutura de Cada Formação

A presente contratação destina-se à execução de uma formação composta por 2 (dois) módulos. O Módulo I, denominado de “**Arquitetura Penal (SENAPPEN)**” e Módulo II, com a nomenclatura de “**Contratação de Obras nas Modalidades Integrada e Semi-integrada**”. Serão ofertadas 2 (duas) turmas presenciais, com 15 (quinze) alunos por turma, totalizando 30 (trinta) participantes. Cada turma terá carga horária total de 32 (trinta e duas) horas (16h por módulo), distribuídas em 4 (quatro) dias de execução.

A operacionalização contará com a contratação, mediante credenciamento, das seguintes categorias profissionais, com as respectivas atribuições:

- **Docente:** responsável pela ministração das aulas presenciais de cada módulo, conduzindo o processo de ensino-aprendizagem conforme a ementa aprovada.
- **Docente Conteudista:** responsável pela elaboração e estruturação prévia de todo o material didático-instrucional de cada módulo, a saber: roteiro didático, plano de aula, apresentação de slides, apostila/material de apoio e estudos de alinhado à temática da arquitetura penal da SENAPPEN e das contratações integrada e semi-integrada.
- **Docente Assistente:** responsável pelo apoio pedagógico e operacional ao docente durante a execução das aulas, auxiliando nas atividades práticas, no acompanhamento dos alunos e no suporte às dinâmicas em sala.
- **Assessor Técnico:** responsável por executar a preparação, fazer o acompanhamento e apresentar os resultados da capacitação, sendo que, a previsão dessa função deverá ser acrescentada às tabelas do Termo de Referência que fizerem alusão aos profissionais contratados.

Considerando a necessidade de adequado desenvolvimento dos materiais, a carga horária contratada do Docente Conteudista corresponderá ao dobro da carga

Oferta (curso/aula)	Carga Horária Total (CH)	Modalidade
I – Arquitetura Penal, conforme Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, editadas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), nos termos da Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), com atualização de 2019.	16h	Presencial
II – Contratação de obra na modalidade integrada e semi-integrada.	16h	Presencial



6.2 Total de Profissionais a serem contratados mediante credenciamento:

Oferta (curso/aula)	Categoria	Carga Horária (CH) individual do profissional
I – Arquitetura Penal, conforme Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, editadas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), nos termos da Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), com atualização de 2019.	Docente	16h
	Docente assistente	16h
	Docente conteudista	32h
II – Contratação de obra na modalidade integrada e semi-integrada.	Docente	16h
	Docente assistente	16h
	Docente conteudista	32h
TODOS OS MÓDULOS	Assessor Técnico	40h*

***Obs1:** O Assessor Técnico é o profissional de nível superior que assessora a gestão e execução e Projeto Pedagógico, no que se refere ao trabalho da equipe docente, em nível estratégico, o que justifica a carga horária de 40 horas, o que está alinhado as aulas presenciais (32 horas), além de mais 8 horas administrativas para que este possa estar responsável por executar a preparação, fazer o acompanhamento e apresentar os resultados da capacitação.

Nota sobre o Docente Conteudista: Para a operacionalização das formações, está prevista a contratação de Docente Conteudista para ambas as ofertas. O material produzido pelo Docente Conteudista deverá ser submetido à análise e aprovação formal da GEARE/SIT – SEJUS, quanto à adequação técnica aos objetivos do projeto e às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN, e, cumulativamente, à análise da ESESP quanto à sua aderência à proposta prevista neste Termo de Referência. A execução da oferta somente terá início após a aprovação formal do material por ambas as instâncias.

Eventuais solicitações de ajustes ou reenvio do material deverão ser registradas formalmente no processo administrativo e implicarão em adequações no cronograma de execução da oferta, as quais deverão ser previamente avaliadas e aprovadas pela ESESP.

6.2.1 Critérios de aptidão dos profissionais a serem contratados mediante credenciamento



- Critérios para o “**DOCENTE CONTEUDISTA**”:

Oferta (curso/aula)	Critério de aptidão	Documentos comprobatórios
I – Arquitetura Penal, conforme Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, editadas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), nos termos da Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), com atualização de 2019.	a) Possuir formação acadêmica de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia. E	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. E
	b) Ter experiência profissional em elaboração de conteúdos de curso na área de arquitetura penal e tipologia prisional, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCCP nº 9/2011, atualização 2019)	b) Portfólio profissional, ou publicações de materiais, ou Certificados, ou Declarações, emitidas por pessoa jurídica de com a descrição da produção de conteúdos de curso na área de arquitetura penal e tipologia prisional, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCCP nº 9/2011, atualização 2019)
II – Contratação de Obras na Modalidade Integrada e Semi-integrada	a) Possuir formação acadêmica de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia. E	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. E
	b) Ter experiência profissional em elaboração de conteúdo de curso voltado a área de licitações e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos dos artigos 46 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. E	b) Portfólio profissional, ou publicações de materiais, ou certificados ou Declarações, emitidas por pessoa jurídica de que o profissional tenha atuado na elaboração de conteúdo de curso voltado a área de licitação e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada nos termos dos artigos 46 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. E
	c) Ter experiência como docente na temática de contratação de obras, licitações públicas ou planejamento de obras.	c) Certificados ou declarações, emitidos por pessoa jurídica, de participação em cursos, ou formações, ou eventos técnicos, como instrutor, ou conferencista, ou docente, na temática de contratação de obras, licitações públicas ou planejamento de obras.
Observação 1: A carga horária mínima de 30 (trinta) horas para ambas ofertas assegura que a formação apresentada possua profundidade e densidade suficientes para evidenciar domínio efetivo do		



conteúdo, afastando certificações de natureza meramente introdutória, de curta duração ou de caráter apenas demonstrativo. Tal critério promove isonomia entre os interessados, confere transparência ao processo de habilitação e garante que o conteúdo a ser ministrado seja conduzido por profissional adequadamente preparado, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da segurança na contratação para atividades de ensino e capacitação.

Observação 2:

Exige-se o mínimo de 6 (seis) meses de prestação de serviço com direta pertinência à matéria da oferta a fim de assegurar que o docente possua vivência prática consolidada e continuada na área específica de atuação. Esse período mínimo garante que a experiência apresentada não tenha caráter eventual, pontual ou episódico, evidenciando efetiva familiaridade com as rotinas, desafios e particularidades técnicas do tema a ser ministrado. Tal exigência promove a isonomia entre os interessados, confere objetividade ao critério de habilitação e resguarda a qualidade técnica e pedagógica do processo de capacitação, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da segurança na contratação.

• Critérios para o “**DOCENTE**”:

Oferta (curso/aula)	Critério de aptidão	Documentos comprobatórios
I – Arquitetura Penal, conforme Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, editadas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), nos termos da Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), com atualização de 2019.	a) Possuir formação acadêmica de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia. E	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. E
	b.1) Ter conhecimento comprovado em arquitetura penal e tipologia prisional, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCP nº 9/2011, atualização 2019) OU b.2) Ter experiência profissional na elaboração e análise de projetos de estabelecimentos penais, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCP nº 9/2011, atualização 2019) E	b.1) Certificado de cursos de especialização, OU capacitação na área com no mínimo 30 horas, na área de arquitetura penal e tipologia prisional, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCP nº 9/2011, atualização 2019); OU b.2) ao menos 1 (um) Certificado de Acervo Técnico – CAT emitido pelo respectivo conselho de classe do profissional; OU Certificados ou Declarações, emitidas por pessoa jurídica de que o profissional tenha atuado na licitação e contratos de obras públicas, com ênfase nas Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, por no mínimo 6 (seis) meses. E
II – Contratação de Obras na Modalidade Integrada e Semi-integrada	a) Possuir formação acadêmica de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia. E	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. E



	b.1) Ter conhecimento técnico na área de licitações e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos dos artigos 46 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. OU b.2) Ter experiência profissional na área de licitações e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos dos artigos 46 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. E	b.1) Certificado de cursos de especialização, OU capacitação na área com no mínimo 30 horas, na área de licitações e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada; OU b.2) Certificados ou Declarações, emitidas por pessoa jurídica de que o profissional tenha atuado na área de licitações e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, por no mínimo 6 (seis) meses; E
	c) Ter experiência em docência na temática de contratação de obras, licitações públicas, gestão contratual, planejamento de obras.	c) Certificados ou declarações, emitidos por pessoa jurídica, de participação em cursos, ou formações, ou eventos técnicos, como instrutor, ou conferencista, ou docente, na temática de contratação de obras, licitações públicas, gestão contratual, planejamento de obras.

Observação 1:

A carga horária mínima de 30 (trinta) horas para ambas ofertas assegura que a formação apresentada possua profundidade e densidade suficientes para evidenciar domínio efetivo do conteúdo, afastando certificações de natureza meramente introdutória, de curta duração ou de caráter apenas demonstrativo. Tal critério promove isonomia entre os interessados, confere transparência ao processo de habilitação e garante que o conteúdo a ser ministrado seja conduzido por profissional adequadamente preparado, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da segurança na contratação para atividades de ensino e capacitação.

Observação 2:

Exige-se o mínimo de 6 (seis) meses de prestação de serviço com direta pertinência à matéria da oferta a fim de assegurar que o docente possua vivência prática consolidada e continuada na área específica de atuação. Esse período mínimo garante que a experiência apresentada não tenha caráter eventual, pontual ou episódico, evidenciando efetiva familiaridade com as rotinas, desafios e particularidades técnicas do tema a ser ministrado. Tal exigência promove a isonomia entre os interessados, confere objetividade ao critério de habilitação e resguarda a qualidade técnica e pedagógica do processo de capacitação, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da segurança na contratação.

• Critérios para o “**DOCENTE ASSISTENTE**”:

Oferta (curso/aula)	Critério de aptidão	Documentos comprobatórios
I – Arquitetura Penal, conforme Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, editadas pela Secretaria Nacional de	a) Possuir formação acadêmica de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia. E	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. E



Políticas Penais (SENAPPEN), nos termos da Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), com atualização de 2019.	b.1) Ter conhecimento comprovado em arquitetura penal e tipologia prisional, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCP nº 9/2011, atualização 2019) OU b.2) Ter experiência profissional na elaboração e análise de projetos de estabelecimentos penais, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCP nº 9/2011, atualização 2019)	b.1) Certificado de cursos de especialização, OU capacitação na área com no mínimo 30 horas, na área de arquitetura penal e tipologia prisional, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCP nº 9/2011, atualização 2019); OU b.2) ao menos 1 (um) Certificado de Acervo Técnico – CAT emitido pelo respectivo conselho de classe do profissional; OU Certificados ou Declarações, emitidas por pessoa jurídica de que o profissional tenha atuado na elaboração e análise de projetos de estabelecimentos penais, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCP nº 9/2011, atualização 2019).
II – Contratação de Obras na Modalidade Integrada e Semi-integrada	a) Possuir formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento. E	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. E
	b) experiência na área de licitações e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada.	b) Certificados ou Declarações, emitidas por pessoa jurídica de que o profissional tenha atuado na licitação e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada.
Observação: A carga horária mínima de 30 (trinta) horas para ambas ofertas assegura que a formação apresentada possua profundidade e densidade suficientes para evidenciar domínio efetivo do conteúdo, afastando certificações de natureza meramente introdutória, de curta duração ou de caráter apenas demonstrativo. Tal critério promove isonomia entre os interessados, confere transparência ao processo de habilitação e garante que o conteúdo a ser ministrado seja conduzido por profissional adequadamente preparado, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da segurança na contratação para atividades de ensino e capacitação.		

- Critérios para o “**ASSESSOR TÉCNICO**”:

Oferta (curso/aula)	Critério de aptidão	Documentos comprobatórios
TODOS OS MÓDULOS	a) Possuir formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento. E	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. E



	b) Experiência profissional como assessor técnico em cursos de formação de servidores.	b) Declaração ou certificado, emitido por pessoa jurídica que comprove experiência como assessor técnico em cursos de formação de servidores.
--	--	---

6.3 Conteúdo Programático

Oferta (curso/aula)	Ementa
I – Arquitetura Penal, conforme Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal (SENAPPEN/CNPPC, Resolução nº 9/2011, atualização 2019)	- Compreender o marco normativo da arquitetura penal no Brasil: LEP, Resolução CNPPC nº 9/2011 e suas atualizações
	- Identificar a conceituação e classificação dos estabelecimentos penais conforme as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN
	- Analisar as tipologias arquitetônicas para estabelecimentos penais: penitenciárias, colônias, cadeias públicas, casas do albergado e congêneres
	- Compreender os programas de necessidades para cada tipologia de estabelecimento penal
	- Aplicar os parâmetros arquitetônicos mínimos: dimensionamento de celas, áreas de convivência, setores de saúde, educação e trabalho
	- Identificar os critérios de segurança, conforto ambiental, ventilação, iluminação natural, acessibilidade e permeabilidade do solo em projetos de estabelecimentos penais
	- Analisar critérios gerais de medição para elaboração de orçamentos de obras penais, conforme Anexo VI das Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal
	- Compreender a conceituação dos projetos de arquitetura e engenharia para estabelecimentos penais (Projeto Básico e Projeto Executivo), conforme Anexo VII das Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal
II – Contratação de Obra na Modalidade Integrada e Semi-integrada	- Utilização de recursos de Transferência Fundo a Fundo com Senappen
	- Compreender o regime jurídico das contratações de obras públicas na Lei nº 14.133/2021: conceitos, princípios e modalidades de execução
	- Diferenciar os regimes de execução de obras: empreitada por preço global, empreitada por



	preço unitário, contratação integrada e contratação semi-integrada
	- Analisar as especificidades da contratação integrada: anteprojeto, requisitos de desempenho, responsabilidades do contratado e critérios de julgamento
	- Analisar as especificidades da contratação semi-integrada: projeto básico fornecido pela Administração, responsabilidades compartilhadas e critérios de julgamento
	- Compreender a elaboração e os requisitos do Anteprojeto de Engenharia como peça essencial na contratação integrada de obras penais
	- Aplicar os critérios de avaliação e julgamento de propostas nas modalidades integrada e semi-integrada, com foco na análise técnica e de preços
	- Compreender as obrigações do gestor e fiscal de contratos de obras nas modalidades integrada e semi-integrada: acompanhamento, medição, recebimento e controle de qualidade
	- Identificar os riscos jurídicos, técnicos e financeiros da contratação de obras nas modalidades integrada e semi-integrada e as medidas de mitigação aplicáveis

6.4 Demonstrativo de Carga Horária e Quantitativo de Docentes por Turma

Oferta (curso/aula)	Nº de Docentes	Horas a serem contratadas por profissional	Total de horas a serem contratadas
I – Arquitetura Penal, conforme Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal (SENAPPEN/CNPPC, Resolução nº 9/2011, atualização 2019)	1 Docente	16h	32h
	1 Docente Conteudista	32h	32h
	1 Docente Assistente	16h	32h
II – Contratação de Obra na Modalidade Integrada e Semi-integrada	1 Docente	16h	32h
	1 Docente Conteudista	32h	32h
	1 Docente Assistente	32h	32h



TODOS OS MÓDULOS	1 Assessor Técnico	40h	40h
Total			232h

Observação:

Ressalta-se que a execução da oferta formativa será realizada em 2 (duas) turmas, com 15 (quinze) alunos em cada turma, totalizando 30 (trinta) participantes. Em razão dessa estrutura de execução, a carga horária prevista para cada oferta deve ser considerada por turma, observando-se, portanto, a multiplicação das horas contratadas pelo quantitativo de turmas previsto no projeto. Dessa forma, para cada oferta, serão contratados 1 (um) docente e 1 (um) docente assistente por turma, já para o docente conteudista, este profissional contratado por oferta, de modo a assegurar a adequada execução pedagógica, a produção do material didático e o acompanhamento das atividades formativas

6.5 Operacionalização e Período de Execução das Formações – Cronograma

Oferta (curso/aula)	Período de Execução por turma	Local da Realização	Total de Vagas por turma
I – Arquitetura Penal, conforme Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal (SENAPPEN/CNCP, Resolução nº 9/2011, atualização 2019) II – Contratação de Obra na Modalidade Integrada e Semi-integrada	Turma 1: 15, 16, 17 e 18 de Setembro/2026	ESESP	15
I – Arquitetura Penal, conforme Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal (SENAPPEN/CNCP, Resolução nº 9/2011, atualização 2019) II – Contratação de Obra na Modalidade Integrada e Semi-integrada	Turma 2: 20, 21, 22 e 23 de Outubro/2026	ESESP	15
Total			30

Observação: Para a realização de cada oferta, deverá ser observado o número mínimo de 8 (oito) alunos inscritos. Caso esse quantitativo não seja alcançado, o órgão concedente deverá se manifestar formalmente no processo administrativo (com 5 (cinco) dias úteis de antecedência), informando a ESESP da suspensão da oferta e do interesse em propor ajustes no cronograma de execução, sendo admitida a proposição de uma única nova data para a disponibilização da oferta inicialmente suspensa (de acordo com a disponibilidade do corpo docente), mediante ajustes no cronograma, sempre com o objetivo de assegurar o interesse público e evitar prejuízos ao Erário.



7. DA MATRÍCULA

A lista de servidores públicos, Engenheiro, Arquiteto e Urbanista e demais profissionais diretamente envolvidos nos processos de contratação de obras será encaminhada pela Subsecretaria de Estado de Infraestrutura e Tecnologia – SIT/SEJUS à Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP), respeitado o número mínimo e máximo de vagas estabelecido nesse Termo de Referência (conforme tabela 6.5), contendo as seguintes informações: **nome completo, CPF, e-mail, telefone, e unidade de lotação.**

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

8.1 Cronograma de Execução das Formações:

Conforme Anexo I

8.2 Planilha Resumo do Projeto e Desembolso:

Conforme Anexo II

9. CERTIFICAÇÃO

A certificação será emitida obrigatoriamente pela ESESP, admitindo-se a inclusão de outra instituição certificadora, quando pertinente e conforme interesse do concedente, nesse caso deverá ser informado o nome do setor e o nome do responsável que também será responsável pela certificação.

9.1 Critérios de Certificação

Os critérios de certificação observarão as prerrogativas definidas pela ESESP, conforme previsto na Instrução de Serviço n.º 043/2007, ou suas alterações.

10. INDICADORES

Para os projetos executados mediante descentralização de recursos, será adotado, obrigatoriamente, o indicador numérico vinculado ao percentual de participantes aprovados nas ofertas formativas, o qual deverá corresponder a no mínimo 70% dos inscritos.



11. ANÁLISE DE RISCOS DO PROJETO

[Conforme Anexo III]

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Responsabilidades do Concedente

12.1.1.	Efetuar a descentralização orçamentária externa, observados os prazos, normas e procedimentos aplicáveis.
12.1.2.	Planejar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução de todas as ofertas formativas decorrentes da descentralização, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando formalmente via EDOCS à ESESP quaisquer ocorrências, irregularidades ou fatos que demandem a adoção de providências.
12.1.3.	Designar formalmente servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do termo de cooperação.
12.1.4.	Fornecer à ESESP e a equipe do projeto todas as informações necessárias à adequada execução deste Termo de Referência.
12.1.5.	Contribuir para a formação de banco de credenciados que atendam aos requisitos do projeto e aos critérios estabelecidos no edital vigente, para que ocorra as contratações necessárias para a execução das formações previstas neste Termo de Referência
12.1.6.	Prever, no planejamento da oferta, o tempo necessário para a contratação de docentes conteudistas (se houver a necessidade respectiva prestação de serviço), assegurando a disponibilidade dos materiais antes do início do curso.
12.1.7.	Analisar e manifestar-se formalmente sobre os conteúdos produzidos para atendimento da demanda;
12.1.8.	Assegurar que a(s) oferta(s) prevista(s) no Termo de Referência contemple(m) todas as medidas necessárias à promoção da inclusão e da acessibilidade
12.1.9.	Viabilizar o local para a realização da oferta presencial, nos casos em que os cursos forem realizados fora das dependências da ESESP, garantindo a disponibilidade dos recursos de infraestrutura, bem como os recursos multimídias necessários.



12.1.10.	Disponibilizar todo o material necessário aos discentes para a adequada execução da oferta formativa, quando aplicável.
12.1.11.	Responsabilizar-se pela divulgação da oferta formativa, pela gestão das inscrições e pelo envio da lista de inscritos devidamente qualificada à ESESP;
12.1.12.	Assegurar o alcance e o cumprimento do quantitativo mínimo de inscritos necessário à efetiva execução de cada oferta formativa, observados os princípios da administração pública, de modo a prevenir prejuízos ao erário.
12.1.13.	Garantir a execução da oferta na data e na carga horária previstas no contrato, comunicando imediatamente à ESESP qualquer alteração, devidamente justificada e acompanhada de manifestação formal de concordância. Tais informações deverá ser encaminhadas em formulário padrão a ser disponibilizado pela ESESP via <u>e-flow</u> .
12.1.14.	Informar, em formulário padrão a ser disponibilizado pela ESESP via <u>e-flow</u> , qualquer alteração no cronograma previamente aprovado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante manifestação formal assinada pelo responsável técnico.
12.1.15.	Assegurar que toda e qualquer solicitação relacionada à execução da oferta seja realizada exclusivamente por meio do processo de descentralização, em formulário padrão a ser disponibilizado pela ESESP via <u>e-flow</u> .
12.1.16.	Emitir manifestação formal acerca da execução dos serviços prestados pelo contratado, nos casos de projetos executados fora do âmbito da Escola, por meio de ofício ou documento equivalente, devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente, tais como lista de presença e registros fotográficos, inclusive quando se tratar de ofertas na modalidade a distância (EAD).
12.1.17.	Emitir, ao final de cada módulo, etapa ou ação formativa, relatório ou manifestação formal atestando sua efetiva realização e o alcance dos objetivos programados.
12.1.18.	Disponibilizar registros fotográficos das ações formativas realizadas e, nos casos de oferta na modalidade a distância (EAD), capturas de tela que contenham a imagem de todos os participantes da oferta, inclusive do profissional contratado, bem como a lista completa dos participantes, elaborada conforme o padrão disponibilizado pela ESESP.
12.1.19.	Garantir a aplicação de instrumento de avaliação dos docentes pelos discentes, conforme os procedimentos adotados pela ESESP.
12.1.20.	Assumir integralmente a responsabilidade pelos riscos do projeto, incluindo sua identificação, análise e mitigação, na condição de órgão concedente.



12.1.21. Garantir, em conjunto com a ESESP, a observância da legislação vigente e dos critérios de contratação previstos no edital de credenciamento, assegurando o respeito aos princípios da Administração Pública.

12.1. Responsabilidades da ESESP

- 12.1.1. Zelar pela adequada utilização dos recursos públicos sob sua responsabilidade, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da responsabilidade fiscal.
- 12.1.2. Aplicar a legislação vigente relativa ao regime de contratação, especialmente no que se refere à contratação por inexigibilidade e ao procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
- 12.1.3. Assegurar a transparência, a impessoalidade e a rotatividade nos processos de contratação de docentes e demais profissionais envolvidos, em conformidade com os critérios estabelecidos nos editais e regulamentos vigentes.
- 12.1.4. Efetuar as contratações em prazo compatível com o planejamento das ações descritas no Termo de Referência, de modo a assegurar a regular e tempestiva execução das atividades previstas.
- 12.1.5. Promover a contratação de profissionais devidamente credenciados, com qualificação compatível com os conteúdos programáticos e as temáticas a serem desenvolvidas.
- 12.1.6. Designar formalmente os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização dos contratos de contratação de docentes e das demais categorias profissionais envolvidas.
- 12.1.7. Arcar integralmente com as obrigações legais decorrentes da contratação de profissionais para execução das ações formativas.
- 12.1.8. Garantir, quando a execução da oferta ocorrer nas dependências da ESESP, o adequado funcionamento das instalações, bem como a disponibilidade dos recursos de infraestrutura e dos equipamentos de multimídia necessários.
- 12.1.9. Disponibilizar e garantir o pleno funcionamento da plataforma de ensino da ESESP, nos casos em que a oferta for realizada na modalidade a distância (EAD).
- 12.1.10. Disponibilizar aos docentes conteudistas contratados o Manual de Orientações para Docentes Conteudistas, bem como os demais documentos normativos aplicáveis.
- 12.1.11. Disponibilizar aos profissionais contratados a lista de presença, com base nas informações encaminhadas pelo órgão demandante, para fins de controle e registro da frequência dos participantes.



12.1.12.	Acompanhar o registro da frequência dos participantes, condicionando a certificação ao cumprimento do percentual mínimo estabelecido para cada módulo ofertado.
12.1.13.	Zelar pela guarda, preservação e correta utilização dos materiais produzidos no âmbito das ações formativas, bem como daqueles que forem encaminhados ou devolvidos à ESESP.
12.1.14.	Elaborar e apresentar relatório de prestação de contas, nos prazos previstos, conforme estabelecido nos normativos aplicáveis.
12.1.15.	Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pelos órgãos de controle ou pelas instâncias competentes.
12.1.16.	Apoiar o Concedente na divulgação da oferta formativa e nas inscrições.
12.1.17.	Certificar os cursistas após a conclusão integral da carga horária prevista Projeto

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

13.1. Gestão e Fiscalização

A fiscalização do objeto ficará a cargo da Gerência de Engenharia e Arquitetura (GEARE), vinculada à Subsecretaria de Estado de Infraestrutura e Tecnologia (SIT), na Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS).

13.2 Equipe responsável pela elaboração do projeto

Alaor Pinto Ferreira Filho – Gestor de Projetos / Policial Penal

14. SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO

14.1. Solicitante

Alaor Pinto Ferreira Filho – Gestor de Projetos / Policial Penal

14.2. Autorização e Aprovação

Filipe Lube – Subsecretário da SIT / Analista do Executivo



ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS FORMAÇÕES

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA / AÇÃO	MÊS DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Etapa 1	Elaboração do Termo de Referência do projeto	Maio	GAB/SIT
Etapa 2	Análise Técnica do Termo de Referência do projeto	Maio	ESESP
Etapa 3	Elaboração de Planilha de Custos	Maio	ESESP
Etapa 4	Aprovação	Junho	ESESP
Etapa 5	Descentralização	Junho	GEARE
Etapa 6	Credenciamento dos docentes	Junho	ESESP
Etapa 7	Homologação dos docentes credenciados	Junho	ESESP
Etapa 8	Contratação do Coordenador Técnico e Assessoramento Técnico (se houver previsão no Termo de Referência)	Junho/Julho	ESESP
Etapa 9	Contratação do docente, docente conteudista, docente assistente, intérprete de libras, conferencista/palestrante,	Junho/Julho	ESESP
Etapa 10	Produção de conteúdo didático (quando houver docente conteudista)	Julho	Docente Conteudista / ESESP
Etapa 11	Análise e aprovação do conteúdo produzido	Julho	GEARE
Etapa 12	Execução da oferta formativa – Turma 1	Setembro e Outubro	ESESP
Etapa 13	Consolidação e emissão do relatório da Oferta 1	Setembro e Outubro	ESESP
Etapa 14	Execução da oferta formativa – Turma 2	Setembro e Outubro	ESESP
Etapa 15	Consolidação e emissão do relatório da Oferta 2	Setembro e Outubro	ESESP
Etapa 18	Emissão de certificados	Setembro e Outubro	ESESP
Etapa 19	Análise dos recursos executados	Junho/26 a Fev/27	ESESP
Etapa 20	Consolidação das ações e encerramento mediante prestação de contas	Dez/26 a Mar/27	ESESP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT

Anexo II – PLANILHA RESUMO DO PROJETO E DESEMBOLSO:

Curso	Profissional	Quant.	Carga Horária (horas)	Mês de Execução	Data da Oferta	Modalidade	Quant. Turmas	Alunos p/ Turma	Valor Hora (R\$) *	Encargos (%)	Total (R\$)
I – Arquitetura Penal, conforme Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal (SENAPPEN/CNPC P, Resolução nº 9/2011, atualização 2019)	Docente	1	16	Setembro e Outubro	Setembro e Outubro	Presencial - ESESP	2	15	123,00	Percentual de 20% a título de INSS Patronal sobre a contratação de docente	4723,20
	Conteudista	1	32	Agosto	Setembro e Outubro	Presencial - ESESP	1	15	123,00	Percentual de 20% a título de INSS Patronal sobre a contratação de docente	4723,20
	Assistente	1	16	Setembro e Outubro	Setembro e Outubro	Presencial - ESESP	2	15	17,00	Percentual de 20% a título de INSS Patronal sobre a contratação de docente	652,80
Curso	Profissional	Quant.	Carga Horária (horas)	Mês de Execução	Data da Oferta	Modalidade	Quant. Turmas	Alunos p/ Turma	Valor Hora (R\$)	Encargos (%)	Total (R\$)
II – Contratação de Obras na Modalidade Integrada e Semi-integrada	Docente	1	16	Setembro e Outubro	Setembro e Outubro	Presencial - ESESP	2	15	123,00	Percentual de 20% a título de INSS Patronal sobre a contratação de docente	4723,20
	Conteudista	1	32	Agosto	Setembro e Outubro	Presencial - ESESP	1	15	123,00	Percentual de 20% a título de INSS Patronal sobre a contratação de docente	4723,20
	Assistente	1	16	Setembro e Outubro	Setembro e Outubro	Presencial - ESESP	2	15	17,00	Percentual de 20% a título de INSS Patronal sobre a contratação de docente	652,80
TODOS OS CURSOS	Assessor Técnico	1	40	Setembro e Outubro	Setembro e Outubro	Presencial - ESESP	2	15	109,00	Percentual de 20% a título de INSS Patronal sobre a contratação de docente	5232,00
TOTAL									--	--	R\$ 25.430,40

***Observação:** Conforme o Edital nº 001/2024 – ESESP, no item 5.9, os valores de hora/aula são os fixados de acordo com a titulação docente, estabelecidos pelo Decreto nº 4778-R, de 15 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/12/2020.



Anexo III - Análise de Riscos do Projeto

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade (baixa, média, alta)	Medidas de Mitigação/Prevenção	Plano de Contingência	Responsável pelo Acompanhamento
Atraso na execução do cronograma	Possibilidade de atraso nas etapas de contratação, produção e aprovação do conteúdo didático, formalização das turmas ou disponibilização da infraestrutura necessária, com impacto nas datas previstas para realização da Turma 1 e da Turma 2.	Média	Planejamento prévio das etapas do projeto; definição antecipada do cronograma; acompanhamento sistemático do processo; articulação prévia com a ESESP; e previsão de que a execução da oferta vinculada ao docente conteudista ocorra somente após a aprovação formal do material produzido.	Reprogramação das datas das turmas, com ajuste formal do cronograma e comunicação prévia à ESESP, preservando a carga horária total, os objetivos formativos e a regularidade da execução.	SIT/SEJUS
Baixo número de inscritos	Risco de não composição das turmas em quantitativo suficiente para a oferta, em razão de falhas de indicação, ausência de confirmação ou impedimentos supervenientes dos servidores indicados.	Baixa	Indicação prévia e nominal dos participantes pelos setores vinculados à SIT/SEJUS; alinhamento com as chefias; definição da participação como obrigação funcional dos engenheiros, arquitetos e demais servidores que atuam diretamente em áreas correlatas; e comunicação institucional sobre a necessidade da capacitação para atendimento das metas do Plano Pena Justa	Substituição tempestiva de servidores impedidos por outros indicados da mesma área; confirmação antecipada das inscrições; e readequação pontual da composição da turma, sem comprometer a execução do projeto.	SIT/SEJUS
Não alcance dos objetivos formativos	Possibilidade de a ação formativa não produzir o nível de aprendizagem esperado ou de não gerar aplicação prática suficiente nas atividades de contratação integrada e semi-integrada com foco em arquitetura prisional.	Média	Seleção de conteúdo alinhado às necessidades institucionais; contratação de profissionais com qualificação compatível; validação prévia do material didático; acompanhamento da execução; e aplicação de avaliação de aprendizagem e satisfação ao final da oferta.	Realização de orientações complementares, revisão de conteúdo, reforço temático em pontos críticos e registro das lições aprendidas para aperfeiçoamento de futuras ações formativas.	GEARE/SIT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT

Problemas operacionais	Ocorrência de falhas de infraestrutura, indisponibilidade de sala ou equipamentos, problemas de apoio logístico ou limitações operacionais que prejudiquem a realização presencial das capacitação nas datas programadas.	Média	Verificação prévia das condições do local de realização; teste de equipamentos e recursos multimídia; alinhamento operacional com a ESESP; disponibilização prévia de materiais; e confirmação das condições necessárias antes do início de cada turma.	Readequação imediata da sala, substituição de equipamentos, ajuste do apoio operacional ou reagendamento da atividade, quando estritamente necessário e mediante justificativa formal.	GEARE/SIT
Inexecução parcial do projeto	Possibilidade de não realização de uma das turmas, de redução indevida do escopo inicialmente previsto ou de execução incompleta da carga horária e dos produtos esperados, em razão de fatores supervenientes administrativos, operacionais ou institucionais.	Média	Monitoramento contínuo da execução física e do cronograma; formalização de responsabilidades; acompanhamento da indicação dos servidores; e adoção tempestiva de medidas corretivas durante todas as etapas do projeto.	Replanejamento da execução, com redefinição justificada de datas e etapas, adoção das medidas administrativas necessárias e registro formal das ocorrências, buscando assegurar a entrega integral do objeto e o atendimento da finalidade institucional da capacitação.	SIT/SEJUS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FILIPE LUBE
SUBSECRETARIO ESTADO
SIT - SEJUS - GOVES
assinado em 13/08/2026 15:32:19 -03:00

CAROLINA PITOL
DIRETOR GERAL
ESESP - ESESP - GOVES
assinado em 13/08/2026 16:04:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2026 16:04:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-274PGT>